



## **Despacho Pr/ESAV 22/2020**

Após parecer favorável do Conselho Pedagógico em 19 de junho de 2020, em acordo com o artigo 51º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes (RAAE) da ESAV, aprovo o Processo de alteração com vista à flexibilidade das datas de apresentação dos estágios finais de curso de 1º Ciclo, que a seguir se transcreve:

### **Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes**

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESAV, aprovado pelo Regulamento n.º 88/2015, de 25 de fevereiro, com as alterações através da Deliberação 525/2015, de 14 de abril e do Despacho do Presidente da ESAV Pr/ESAV 015.2016, de 6 de junho

### **Processo de alteração com vista à flexibilização das datas de apresentação dos estágios finais de curso de 1.º Ciclo**

#### **Enquadramento**

Este processo de alteração do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes (RAAE) da ESAV desencadeou-se pela necessidade de regulação da flexibilização das datas de apresentação dos estágios finais de curso de 1.º Ciclo, considerando o parecer positivo do Conselho Pedagógico de 14 de maio de 2020 neste sentido. Este processo é reforçado para experiência da aplicação das datas obrigatórias de apresentação dos estágios finais de curso de 1.º ciclo e a ideia subjacente do legislador em criar momentos específicos mais formais de apresentação dos trabalhos por parte dos estudantes da Escola, que não se verificaram. Da mesma forma, há necessidade de maior flexibilização inerente a ajustamentos de algumas regras de funcionamento pedagógico no Ensino Superior e, concretamente, na Escola Superior Agrária de Viseu devido à ocorrência extraordinária do processo pandémico provocado pelo COVID19, que se irão refletir no futuro.

Assim, propõe o Conselho Pedagógico, após aprovação na sua reunião de 19 de junho de 2020, as seguintes normas regulatórias para a flexibilização das datas de apresentação dos estágios finais de curso de 1.º Ciclo, através de alterações ao RAAE da ESAV.



## **Artigo 1.º**

### **Alterações**

São alterados os artigos 45.º e 47.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESAV, com a seguinte redação:

#### **«Artigo 45.º**

##### **Entrega**

1 - A entrega do estágio final de curso pode ser realizada, durante todo o ano, nos Serviços Académicos, apresentando um exemplar encadernado depois de assinado pelo(s) orientador(es), bem como um exemplar em suporte digital.

2 - ...

3 - O diretor de curso informa os serviços académicos, até 15 dias, da constituição da comissão de avaliação, que é afixada pelos serviços académicos, nos locais habituais, até 48 horas após a sua receção.

4 - ...

5 - *[novo ponto]* Caso a entrega não seja realizada até ao início da época para alunos finalistas, o estudante terá que efetuar nova inscrição no ano letivo seguinte.

...

#### **Artigo 47.º**

##### **Avaliação**

1 - Os estágios finais de curso serão alvo de apresentação pública em data a definir pelo Director de Curso, não podendo ultrapassar 2 meses após a entrega do estágio final de curso nos Serviços Académicos, salvaguardando, no entanto, o período de férias letivas.

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - ...

8 - ...»



## **Artigo 2.º**

### **Regime transitório**

O texto desta alteração ao regulamento deve ser incluído no RAAE aquando da sua revisão integral, salvaguardando os necessários ajustamentos.

## **Artigo 3.º**

### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

1. As alterações ao RAAE da ESAV aprovadas pelo presente documento aplicam-se a partir do ano letivo de 2019/2020, inclusive.
2. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação pelo Presidente da ESAV.

***Em anexo a esta alteração ao regulamento apresentamos os dois artigos consolidados.***

## **Artigo 45.º**

### **Entrega**

- 1 - A entrega do estágio final de curso pode ser realizada, durante todo o ano, nos Serviços Académicos, apresentando um exemplar encadernado depois de assinado pelo(s) orientador(es), bem como um exemplar em suporte digital.
- 2 - Os serviços académicos emitem documento comprovativo da receção dos trabalhos e informam o respetivo diretor de curso, através do envio do duplicado até 48 horas, após a data da receção.
- 3 - O diretor de curso informa os serviços académicos, até 15 dias, da constituição da comissão de avaliação, que é afixada pelos serviços académicos, nos locais habituais, até 48 horas após a sua receção.
- 4 - Os serviços académicos, depois de informados pelo diretor de curso sobre a constituição da comissão de avaliação, enviam um exemplar do trabalho a cada um dos membros da comissão, até 48 horas, após a receção da informação.
- 5 - Caso a entrega não seja realizada até ao início da época para alunos finalistas, o estudante terá que efetuar nova inscrição no ano letivo seguinte.

...



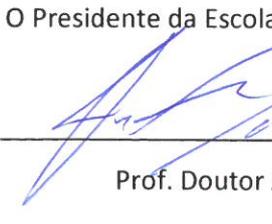
## Artigo 47.º

### Avaliação

- 1 - Os estágios finais de curso serão alvo de apresentação pública em data a definir pelo Director de Curso, não podendo ultrapassar 2 meses após a entrega do estágio final de curso nos Serviços Académicos, salvaguardando, no entanto, o período de férias letivas.
- 2 - Este evento deverá ser adequadamente divulgado pelos serviços académicos da ESAV, com uma antecedência mínima de 15 dias, a toda a comunidade académica e pelo menos no sítio da internet da ESAV.
- 3 - Os estudantes que assistam à apresentação pública dos trabalhos, terão dispensa justificada das aulas. Esta justificação será feita através de uma lista de presenças, autenticada pelo diretor de curso.
- 4 - Cada apresentação terá a duração máxima de 10 minutos.
- 5 - No final de cada apresentação haverá um curto período de discussão, com a duração máxima de 10 minutos.
- 6 - O presidente da comissão de avaliação é responsável pelo controlo dos tempos de cada um dos intervenientes.
- 7 - Por impedimento de qualquer dos intervenientes (estudante ou membro da comissão de avaliação) devidamente justificado, poderão, a título excecional, marcar -se apresentações extraordinárias mediante solicitação expressa e justificada dos envolvidos.
- 8 - A comissão de avaliação reunirá para decidir a classificação a atribuir ao estágio final de curso, em função da apresentação oral e do trabalho escrito, por aplicação da ficha de avaliação do estágio final de curso e da ficha de avaliação do orientador externo. Os modelos das fichas referidas, bem como o modelo de ata onde deverá constar a classificação do estágio final do curso, constam em anexo a este regulamento.

ESAV, 25 de junho de 2020

O Presidente da Escola Superior Agrária de Viseu,

  
Prof. Doutor António Monteiro

